

Classificados



RELAÇÃO DE ACCIONISTAS DE ECOBANK CABO VERDE, S.A.

Em cumprimento do disposto no artigo 53 número 1 da Lei número 62/VIII/2014, que regula as Atividades das Instituições Financeiras, vem a Ecobank Cabo Verde, S.A., antes da realização da sua Assembleia Geral Ordinária, marcada para o dia 21 de Abril de 2021, por este meio publicar a relação dos seus Accionistas, da forma que se segue:

Nome do Accionista	Participação Social	Número de Ações
· Ecobank Transnational Incorporated (ETI).	93,39%	791.602
· Ecobank Senegal	4,61 %	38.256

Praia, aos 11 de Abril de 2022.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

/Dr. José Luís de Andrade/



Ecobank Cabo Verde S.A.
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - C.P. n.º 374/C, Praia;
Telef : (238) 260 36 60 - Fax: (238) 261 10 90 - E-mail : ecobankcv@ecobank.com www.ecobank.com
Sociedade Anónima - Capital Social CVE 829.858.400 - Matr. N.º 2800/2008/07/21 - NIF /255963068



ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do Projeto *Youthconnekt* Cabo Verde, o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto Concursos (consultoria nacional) destinado à:

1. Atualização do Regime Jurídico do Cartão Jovem Nacional - **Consultor Individual Nacional**. Tipo de contrato: IC – *Individual Contract*;
2. Elaboração do Regime Jurídico de Financiamento ao Associativismo Juvenil - **Consultor Individual Nacional**. Tipo de contrato: IC – *Individual Contract*;

Os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão consultar o Procurement notice, incluindo os Termos de Referência e anexos, no site das Nações Unidas em Cabo Verde <https://cabo-verde.un.org/pt/jobs> ou site do UNDP Procurement notice <https://procurement-notices.undp.org/>.

As propostas deverão ser enviadas até ao dia **28 de Abril de 2022, 16H00 (hora de Cabo Verde)** para bids.jocv@cv.jo.un.org.

Os dossiers incompletos e não identificados corretamente serão excluídos.

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço: procurement.cv@cv.jo.un.org

“O Escritório Comum do PNUD/UNFPA/UNICEF reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preencham os requisitos exigidos para este concurso”



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
+238 261 89 84/ (333)71 70
+238 261 75 11

ANÚNCIO

“INDUSTRIAMBIENTALIZAR”

ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ **INDUSTRIAMBIENTALIZAR”- SÃO DOMINGOS - ILHA DE SANTIAGO** do proponente CVORM – INDUSTRY, SA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 31 de março a 29 de abril nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Domingos;
- Delegação Regional da Agricultura e Ambiente de São Domingos.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 01 de abril de 2022

A Diretora Nacional

/Águeda de Burgo /



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
+238 261 89 84/ (333)71 70
+238 261 75 11

ANÚNCIO

“WATER SUPPLY AND WASTEWATER PROJECT IN CITY OF PRAIA”

ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ **WATER SUPPLY AND WASTEWATER PROJECT IN CITY OF PRAIA”- ILHA DE SANTIAGO** do proponente **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA E SANEAMENTO** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 29 de março a 09 de maio nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 01 de abril de 2022

A Diretora Nacional

/Águeda de Burgo /





ALIENAÇÃO DE VIATURAS - BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO (BCA)

REGULAMENTO:

1. Concurso por Carta fechada.
2. Indicações internas da Carta:
 - a. Valor da proposta;
 - b. Referência da viatura (matrícula);
 - c. Nome completo, endereço e telefone/telemóvel de contacto;
 - d. Cópia de documento de identificação válido (BI/CNI).
3. Indicação externas da Carta:
 - a. Não deve conter o nome do proponente no envelope;
 - b. Não deve conter o valor no envelope;
 - c. O envelope deve trazer a indicação da viatura pretendida (matrícula);
 - d. O envelope deverá trazer a seguinte referência: "Proposta para alienação de viatura";
 - e. O envelope deve ser endereçado para Banco Comercial do Atlântico - Direção de Segurança e Logística – C.P. 474 – Achada Grande Frente.
4. Os interessados deverão enviar as suas propostas, até às 16 Horas, do dia 29/04/2022.
5. As Viaturas encontram-se expostas no edifício do Banco Comercial do Atlântico em Achada Grande Frente, para apreciação dos eventuais interessados, no horário normal de funcionamento: das 08H às 16Horas, de segunda a sexta-feira.
6. Ao Banco Comercial do Atlântico reserva-se o direito de não alienar a viatura, caso não obtenha valores de ofertas aceitáveis.
7. O proponente vencedor deverá fazer o levantamento da viatura, mediante entrega de um cheque ou comprovativo de transferência bancária no valor integral do preço oferecido, no prazo máximo de 8 dias úteis após a notificação.
8. Caso houver coincidência nos valores propostos, o fator preferencial de decisão será a data de entrada da proposta.
9. As viaturas serão alienadas na condição em que se encontra, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.
10. Segue o quadro com as informações mais relevantes das viaturas:

VIATURAS PARA ALIENAÇÃO						
MATRICULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	COMBUSTÍVEL	KM	LOCAL
ST-38-OR	MERCEDES BENZ	VITO 111	2010	GASÓLEO	144.722KM	BCA Achada Grande Frente
ST-90-NX	PEUGEOT	308 5P CONFPK	2011	GASÓLEO	91.514 KM	BCA Achada Grande Frente

11. As viaturas serão entregues no local identificado no quadro supra e não serão aceites, antes ou após a alienação, quaisquer reivindicações sobre o estado físico e/ou de conservação.



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários convocam-se os Acionistas da IMPAR – Companhia Caboverdiana de Seguros, S.A.R.L., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 5 de Maio, pelas 17H00, na sua Sede Social, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 – Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Contas de 2021, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

Ponto 2 – Proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do artº.297, número 1, alínea c) do Código das Sociedades Comerciais;

Ponto 3 – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

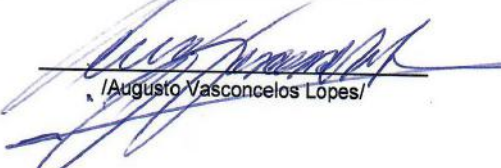
Ponto 4 – Deliberar sobre a operacionalização da Empresa GRUPO IMPAR SGPS;

Ponto 5 – Diversos.

Mindelo, 11 de Abril de 2022

Mindelo, 11 de Abril de 2022

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral


/Augusto Vasconcelos Lopes/



COMUNICADO

A IMPAR-Companhia Caboverdiana de Seguros, S.A.R.L., com Sede Social em Mindelo – Praça Amílcar Cabral, matriculada sob o nº 297/920109 Fls 174vº C 1º da Região de 1ª Classe de S. Vicente, com capital social de 400.000.000,00 (Quatrocentos Milhões de Escudos), com NIF 200491377, vem pela presente, em cumprimento do disposto, no artigo 53º nº1 da Lei 62/VIII/2014 de 23 de Abril, divulgar a identidade dos accionistas detentores de participações superiores a 5% e o montante das respetivas participações:

ACIONISTA	%	MONTANTE	Nº AÇÕES
Sociedade Comercial Vasconcelos Lopes, Lda	20,00%	80 000 000	80 000
ING – Investimentos e Gestão, Lda	20,00%	80 000 000	80 000
Labesfal Farma Cabo Verde, Lda.	20,00%	80 000 000	80 000
OLIGEST – Investimentos, SA	10,622%	42 491 000	42 491
Luís Vasconcelos Lopes	7,716%	30 865 000	30 865
ALIANÇA – Negócios e Gestão, Lda	7,00%	28 000 000	28 000
OUTROS	14,662%	58 644 000	58 644
TOTAL	100,00%	400 000 000	400 000

*Cada ação tem o valor nominal de CVE 1.000\$00 (mil escudos).

IMPAR-Companhia Caboverdiana de Seguros, S.A.R.L.



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação

Infraestruturas
de CABO VERDE

ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 14/2022_CCV_SV/CPN

**“EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE COMERCIAL DOS
CORREIOS DE CABO VERDE, LOJA DO MINDELO, ILHA DE
SÃO VICENTE”**

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde, Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação (MIOTH).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelos Correios de Cabo Verde.

4. Objeto do concurso

Execução da Empreitada de Remodelação da Rede Comercial dos Correios de Cabo Verde – Loja do Mindelo, na ilha de São Vicente.

5. Prazo de execução de obra

O prazo de execução será de **4 (quatro) meses**, a contar da data da consignação da obra.

6. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos.icv@gmail.com entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento do montante de **15.000,00 CVE (quinze mil escudos) c/IVA**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

7. Requisitos de admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, os concorrentes, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;
- b) Sejam pessoas singulares ou coletivas com domicílio, sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- c) Devem ser titulares de posse cumulativa de 1ª Classe ou mais nas seguintes Subcategorias:

1ª - Estruturas e elementos de betão; 4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias; 5ª – Estuques, pinturas e outros revestimentos.

8. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

9. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **08:30 do dia 20 de maio de 2022**, para o email: concursos.icv@gmail.com, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

10. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

11. Ato Público Online

O ato público online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **09h30 do dia 20 de maio de 2022**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

12. Lei aplicável ao Procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 13 de abril de 2022



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO
Concurso Público Nº CP_01-UGA-MAA/2022

- 1. Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente / DGASP, sede em Achada São Filipe – cidade da Praia – Cabo Verde.
- 2. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7525
- 3. Objeto do Concurso:** Concurso Público para **“Fornecimento e Distribuição De Plantas Coqueiros”**.
- 4. Prazo de execução do contrato:** de 60 (sessenta) dias a contar da data da homologação do contrato.
- 5. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: Edmilson.j.tavares@maa.gov.cv
- 6. Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos produtos a fornecer, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
- 7. Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
- 8. Critério de adjudicação:** preço mais baixo, com o cumprimento de todos os requisitos técnicos exigidos no caderno de encargos e demais documentos do concurso.
- 9. Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às **16.00 horas** do dia **11 de maio de 2022**, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
- 10. Ato público:** Abertura das propostas pelas **10.00 horas** do dia **12 de maio de 2022**, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 11. Identificação do autor do anúncio:** João Miguel de Oliveira Lima, Coordenador da Unidade de Gestão das Aquisições do Ministério da Agricultura e Ambiente.
- 12. Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

Praia, 12 de abril de 2022



Ministério da Saúde e da Segurança Social

Direção Geral do Planeamento
Orçamento e Gestão

Palácio do Governo
CP nº47, Várzea, Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telef: (+238) 261 0128

Anúncio

Concurso Público nº 01/UGA/MS/2022 Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro de Saúde de Santa Catarina, ilha de Santiago.

1. Entidade Adjudicante.

O Ministério da Saúde, representado através da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão (DGPOG), sito no Palácio do Governo, Avenida Cidade de Lisboa, C.P. n.º 47, Praia – Cabo Verde, com os números de telefones (+238) 261 01 19 e (+238) 261 01 28, faz saber que se encontra aberto a partir da data da publicação do presente anúncio, o Concurso Público Nacional e Internacional para aquisição de Equipamentos destinados ao Centro de Saúde de Santa Catarina, ilha de Santiago, repartido nos seguintes lotes:

- Lote 1 – Fisioterapia;
- Lote 2 – Consulta Geral;
- Lote 3 – Saúde Materna;
- Lote 4 – Observação;
- Lote 5 – Esterilização, Laboratório e Farmácia;
- Lote 6 – Cozinha e Lavandaria;
- Lote 7 – Administrativo;
- Lote 8 – Informático.

2. Órgão competente para a decisão de contratar.

Ministério da Saúde - MS.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento.

Ministério da Saúde, representado pela Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão (DGPOG) – Unidade de Gestão de Aquisição (UGA).

4. Financiamento.

As despesas inerentes a celebração do contrato será financiada pela Unidade de Gestão dos Projetos Fundos Kwait.

5. Objeto do concurso.

O concurso destina-se à aquisição de Equipamentos destinados ao Centro de Saúde de Santa Catarina, ilha de Santiago, nos termos do Anexo I do Caderno de Encargo.

6. Local de fornecimento dos bens.

Os bens objeto do presente procedimento serão entregues no Centro de Saúde de Santa Catarina, sito na ilha de Santiago.

A Entidade Adjudicante poderá, na vigência do contrato, solicitar o fornecimento dos bens noutras instalações a indicar, com carácter temporário ou permanente, sem que haja alterações no preço devido.

7. Prazo de execução do contrato.

O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta dias).

8. Propostas variantes.

Não são admitidas propostas variantes.

9. Obtenção dos documentos do concurso.

Os documentos do concurso, **pode ser levantado em formato digital** junto do Ministério da Saúde representado através da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão (DGPOG), sito no Palácio do Governo, Avenida Cidade de Lisboa, C.P. n.º 47, Praia – Cabo Verde, com os números de telefones (+238) 261 01 19 e (+238) 261 01 28, nos dias úteis entre as 8h:30mn às 16h:00mn, ou solicitado **por via eletrónica**, mediante o pagamento de 10.000 ECV (dez mil escudos), através dos seguintes dados de transferência bancária:

MINISTÉRIO DA SAÚDE; Número de Conta Bancária: 64450002; BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, Endereço: ILHA DE SANTIAGO-Cidade: PRAIA País: CABO VERDE; Swifcode: BCATCVCV; NIB:0003.0000.64450002101.76; IBAN:CV640003000064450002101.76.

O levantamento dos documentos de concurso deverá ser realizado por um representante autorizado do proponente, munido de uma pen drive, no endereço acima citado.

10. Requisitos de admissão.

Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participante no presente Procedimento todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

11. Modo de apresentação das propostas.

As propostas devem ser apresentadas de acordo com os requisitos definidos no Programa do Concurso e no Caderno de Encargo.

12. Língua.

As candidaturas devem ser elaboradas em língua Portuguesa.

13. Data de apresentação das propostas.

Os interessados devem entregar as respetivas propostas, **até às 10h00mn do dia 05 de maio de 2022**, no Ministério da Saúde - Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão (DGPOG), sito no Palácio do Governo, Avenida Cidade de Lisboa, C.P. n.º 47, Praia – Cabo Verde com os números de telefones (+238) 261 01 19 e (+238) 261 01 28.

14. Prazo manutenção das propostas.

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias contados da data de termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das Propostas.

15. Critério de adjudicação.

A avaliação e a classificação das propostas obedecerão ao critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo o mesmo densificado através dos seguintes fatores e respetivas ponderações:

- a) Preço (40%),
- b) Avaliação Técnica (45%)
- c) Garantia (5%)
- d) Prazo de entrega (10%)

16. Pedido de esclarecimento.

Os interessados poderão solicitar, por escrito através do site www.mf.gov.cv, ou pelos endereços eletrónicos:

carinac.lima@ms.gov.cv; lenira.ortet@ms.gov.cv; edna.fernandes@ms.gov.cv; emilia.monteiro@ms.gov.cv; esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Documentos do presente Procedimento, **até o dia 15 de abril de 2022**. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço postal, ou de correio eletrónico indicados pelo interessado, **até o dia 25 de abril de 2022**.

17. Ato Público

O ato público de abertura das propostas terá lugar no Ministério da Saúde da República de Cabo Verde, na Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão (DGPOG), sito no Palácio do Governo, Avenida Cidade de Lisboa, C.P. n.º 47, Praia – Cabo Verde no dia 05 de maio de 2022 às 14:30mn podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

18. Lei aplicável ao procedimento

Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril – Código da Contratação Pública.

Ministério da Saúde, Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, Praia, 04 de abril de 2022.

A Directora-Geral,

/Rosário Corrêa/



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público Lotes Nº 02/UGA_MAA/2022

- Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente / DGASP, sede em Achada São Filipe – cidade da Praia – Cabo Verde.
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7331/7777
- Objeto do Concurso:** fornecimento de materiais para construção de Currais repartido da seguinte forma:

Lote 1 – Fornecimento de Materiais para Construção de 3 (três) currais - Tarrafal de Santiago (doravante “Lote 1”, corresponde ao contrato de Fornecimento de bens);

Lote 2 – Fornecimento de Materiais para Construção de 3 (três) currais em Santa Catarina de Santiago – (doravante “Lote 2”, corresponde ao contrato de Fornecimento de Bens);

Lote 3 – Fornecimento de Materiais para Construção de 3 (três) currais - na Ribeira Grande de Santiago (doravante “Lote 3”, corresponde ao contrato de Fornecimento de bens);

Lote 4 – Fornecimento de Materiais para Construção de 3 (três) currais em São Miguel – (doravante “Lote 4”, corresponde ao contrato de Fornecimento de Bens);
- Prazo de execução do contrato:** 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: elisangela.vieira@maa.gov.cv ou joao.m.lima@maa.gov.cv
- Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos produtos a fornecer, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- Modo de apresentação das propostas:** O ponto 12.3 do Programa de Concurso.
- Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
- Critério de adjudicação:** preço mais baixo, com o cumprimento de todos os requisitos técnicos exigidos no caderno de encargos e demais documentos do concurso.
- Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 02 de Maio de 2022, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
- Ato público:** Abertura das propostas pelas 10.00 horas do dia 03 de maio de 2022 na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Identificação do autor do anúncio:** UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
- Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de Abril

UGA_MAA

Praia, 05 de abril de 2022



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº36 /JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 25/2022, movido pelo autor **ILDEFONSO TEIXEIRA LOPES DE PINA**, maior de idade, solteiro, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente e emigrante nos Estados Unidos de América, com mandatário judicial constituído Dr. Nilton Nunes, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um prédio urbano sito em Ás Hortas, freguesia de São Lourenço, medindo 208.02 m2, tendo uma casa em

construção, constituído por 4 quartos, uma sala, dois casas de banho e uma cozinha”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 29 de março de 2022.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238) 3338174 - Fax#(0238)281 2829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº35 (JP/TJCSF/2021/22)

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 43/2022, movido pela autora **KILDA FERNANDES**, maior de idade, cidadã americana por naturalização, residente nos Estados Unidos de América, com mandatário judicial constituído Dr. Nilton Nunes, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um prédio rustico, sito em Fonte Aleixo Sul, Concelho de Santa Catarina do fogo, medindo 3.364.92 m2, confrontando a Norte com Estrada Nacional, Este com Ribeira, Sul com Maria Bran-

dão e Colate e Oeste com Via Pública ou com herdeiros de Nho Toneco”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 29 de março de 2022.



S. Filipe Fogo CP. 03 - Telefone #(0.238)3338/7:Fax#(0238)2182829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
4º JUÍZO CIVEL

ANÚNCIO Nº 09/2022

O Dr. Ary Allison Spencer Santos, Juiz de Direito colocado no 4º Juízo Cível

Faz saber que, pelo cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm os seus termos os autos de **Ação Declarativa Ordinária, registado sob o nº 63/2019**, movidos pelo *autor Carlos Alberto Tavares Sá Nogueira*, casado, nascido a 19/07/1970, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente em Achada Santo António - Praia, contra os réus - Alcindo Cardoso Vieira, Enye Xia e incertos, **nos quais ficam, por esta via, citados os réus: a) Enye Xia**, comerciante, de nacionalidade chinesa, residente em parte incerta da China e **b) incertos, para, no prazo de vinte dias**, que se contará depois de **finda a dilação de sessenta dias**, contados da 2ª e última publicação do presente anúncio, querendo, **contestarem os mencionados autos, em que os pedidos do autor** acima identificado são: reconhecer o direito da qualidade sucessória do autor e conseqüente restituição dos bens da herança, livre de pessoas e bens, declarar a nulidade de todos os registos efectuados a favor dos réus, relativamente aos prédios urbanos referidos na petição inicial, bem como o respectivo cancelamento, ordenar o cancelamento de quaisquer inscrições que foram efectuados sobre os prédios peticionados, a favor dos réus e serem ainda condenados a pagar custas do processo, procuradoria condigna, honorários advocatícios, nunca inferior a 10% do valor da causa e custas de parte.

Faz saber ainda aos réus acima referidos que:

- o **duplicado da petição inicial, encontra-se à sua disposição na secretaria deste Juízo;**

- **é obrigatória a constituição de advogado nestes autos;**

- **caso apresentarem contestação, deverão efectuar o pagamento do preparo inicial**, no prazo de cinco dias, a contar da entrega da contestação nesta secretaria, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e **que poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária** (é um benefício que pode ser concedido mediante requerimento feito pela parte interessada, que demonstre não dispor de meios económicos bastantes para custear total ou parcialmente os encargos normais do processo ou os honorários devidos aos profissionais do foro pelos seus serviços, visando garantir a todos o acesso à justiça, independentemente da condição económica) tanto na da Ordem dos Advogados de Cabo Verde - OACV - situada no Plateau, rua Serpa Pinto, nº 9, 3º andar; tel.2619755/56; fax 2619754, solicitando a nomeação de um Advogado, bem como neste Juízo, caso não disponham de meios financeiros para arcar com os encargos processuais (preparos e custas) devendo apresentar logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou este anúncio para efeitos de publicação, nos termos dos artigos 226º e 229º do Código de Processo Civil.

Secretaria do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos sete dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e dois.

O Juiz de Direito
Ary A. Spencer Santos



A Ajudante de Escrivão
Cláudia Alexo Ramos

Cidade da Praia. Plateau, Praça Alexandre de Albuquerque, Tel. 2606418/3336415



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO NICOLAU
Cidade da Ribeira Brava- telefone nº 2351244-CP.28

«0»

= ANUNCIO JUDICIAL =

AUTOS: - ACÇÃO DECLARATIVA COM PROCESSO COMUM ORDINÁRIO (INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE) nº.09/21/22

AUTORA: - ANTÓNIA SOARES, maior, solteira, natural da ilha de São Vicente, residente em Fonte Francês - Cidade do Mindelo.

RÉUS: - ANTÓNIA SILVA DINIS, maior, casada, natural de São Nicolau, **EMÍDIO DINIS**, maior, solteiro, natural de São Nicolau, **ISMAEL DINIS**, maior, solteiro, Natural de São Nicolau, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos da América, **ALCIDES DINIZ**, maior, solteiro, ausente em parte incerta da Holanda, e **JOÃO DINIS**, maior, solteiro, ausente em parte incerta da Itália, com última residência conhecida dos mesmos no território nacional, na localidade de Fajã de Baixo, Município da Ribeira Brava de São Nicolau.

FAZ SABER que, no Processo e Tribunal acima indicados, que corre termos pelo respectivo Cartório, contra os réus acima identificados e Outros, **são estes réus, por este meio citados**, na qualidade de herdeiros de Celerino João de Dinis, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, para contestarem, querendo, apresentando as suas defesas, consistindo o pedido formulado na referida ação em ser reconhecida para todos os efeitos legais, a paternidade do falecido Celerino João de Diniz sobre a Autora Antónia Soares, tudo como melhor consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra na Secretaria deste Tribunal para ser entregue quando solicitado.

FAZ AINDA SABER aos citados de que **é obrigatória a constituição de advogado** na supracitada ação, que deverão pagar o preparo inicial dentro do prazo de **CINCO DIAS**, caso deduzirem oposição, sob pena de efetuá-lo acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância ou na falta do pagamento deste, de se proceder à imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que poderão, querendo, requerer o benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa do pagamento de preparos e custas e que gozam ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia e Delegação em Mindelo, o benefício de assistência judiciária, dentro do prazo de **DOIS DIAS** úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, podendo aquela instituição ser contactada através dos telefones nºs 2619755 e 2312810 e faxes nºs 2619754 e 2322772.

Cidade da Ribeira Brava, 10 de Janeiro de 2022.-
A Juíza de Direito,

Hélia Maíza Medeiros da Graça
/Hélia Maíza Medeiros da Graça/
O Escrivão de Direito,
Jorge dos Santos Duarte
/Jorge dos Santos Duarte/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE S. VICENTE
- 1º Juízo Cível -

= EDITAL Nº 503/2021 =

Proc: Acção Especial Despejo nr. 07/2021.

Autoras: ESTELA ANNY ÉVORA LOPES E OUTRAS.

Réus: **ISA MARIA SANTOS NEVES DA CRUZ** e **JOÃO EVANGELISTA MONTEIRO DA CRUZ**.

- 0 -

FAZ SABER que no processo e Juízo acima referidos, **é citada a ré acima mencionada**, para no prazo de **CINCO DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respectivo anúncio, querendo, contestar os supracitados autos, cujo pedido consiste em ser declarado resolvido o contrato de arrendamento e os réus condenados:

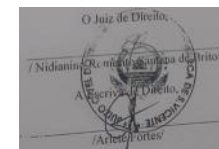
- a despejar o local arrendado, deixando-o devoluto de pessoas e coisas;
- a pagar às autoras as rendas vencidas até à presente data e as vincendas até ao trânsito em julgado da sentença que decreta o despejo;
- a pagar o valor de 280.000\$00 a título de indemnização por se ter constituído em mora; e
- ao pagamento de custas e procuradoria condignas, **sob pena de se considerarem confessados os factos articulados pelas autoras, de que é obrigatória a constituição de advogado**,

que deverá no prazo de Cinco Dias, a contar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de 12.000\$00, não o fazendo no prazo legal, será notificada para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e que pode requerer o benefício da assistência judiciária.

FAZ SABER ainda de que goza da faculdade de requerer a delegação da OACV, desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da citação e, caso contestar, deverá solicitar no cartório deste juízo o documento único de cobrança para o pagamento do preparo inicial, sob pena de execução.

Para constar se fez este edital e mais dois de igual teor que vão ser legalmente afixados.

Mindelo, 20 de Maio de 2021.





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA da BOA VISTA
Juízo Cível

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos – Ação Declarativa de condenação com Processo Comum Ordinário, registada sob o nº 41/2019.

Autoras - Jill Codd e Lesley Ann Calveley.

Réus - **XEDOS DIVERS LTD**, Sociedade comercial, com última sede conhecida em Montego Bay, na Shop 27, Freeport, Montego Bay, Jamaica e **AIG EUROPE LIMITED**, sociedade comercial, com última sede conhecida em Londres, em 58 Fenchurch Street, Londres, Reino Unido EC3M 4AB.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado os Réus acima identificados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, os supracitados autos, que a autora supracitada, move neste juízo contra os mesmos, pelos fundamentos que constam no duplicado da petição inicial, que se encontra disponível nesta secretaria judicial, **com a advertência de que a falta da contestação importa a confissão dos factos articulados pelas autoras e que com o articulado da contestação, deverão oferecer os documentos e arrolarem as testemunhas, bem como requerer quaisquer diligências de prova;**

de que não podem oferecer mais de cinco testemunhas cada uma de que **é obrigatória a constituição de advogado**; que deverá no prazo de **Cinco Dias**, a contar da apresentação da contestação, efetuarem o pagamento do preparo inicial no valor de **26.000\$00** e, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazerem acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva e que gozam da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.

FAZ AINDA SABER de que gozam da faculdade de requerer a OACV, com sede na Cidade da Praia ou a sua delegação na cidade do Mindelo, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, e, caso contestarem, deverão solicitar na secretaria deste Juízo a emissão do Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento via rede vintid ou mediante depósito bancário e, se assim o fizerem, têm o prazo de dois dias para entregar ou remeter à secretaria o referido documento, sob pena de execução.

Sal Rei, aos 24 de Fevereiro de 2022.

O Juiz de Direito,

[Assinatura]

/Djeff Kirik Fortes Neves/

O Ajudante de Escrivão,

[Assinatura]

/Ivan Santos Silva/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =

REG. Nº 39/JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 63/2022, movido pelo autor **JOÃO DOMINGOS BARBOSA DE PINA**, maior de idade, casado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Fonte Aleixo, com mandatário judicial constituído Dr. Nilton Nunes, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um prédio urbano, inscrito na matriz sob nº 4400/0, coberto de betão armado, tendo rés do chão com uma garagem, sito em Congresso, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, com uma área de 114.40m2, con-

frontando ao Norte com Via Pública, Sul com Lote nº 138, Este com Via Pública e Oeste com Lote nº 135), com valor matricial de 3.616.00\$00 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil escudos).

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 04 de abril de 2022.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Anuncio Judicial-1ª publicação

Autos: **Ação Especial de Revulsão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 79/2021.**

Requerente: Quintino Jose Landim filho de Isidro Landim, natural de São Miguel Arcanjo, residente, na França.

Requerido(a): Júlia Tavares Mendes, natural de São Miguel Concelho do Tarrafal, com ultima residente em Calheta Capela de Achada Monte-Chão da Cruz - junto casa de Tina Quintino-Concelho de São Miguel.

0000000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicado, é citado o (a) requerido (a), para no prazo de 10 dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 dias, contada da segunda e última publicação do anúncio, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divorcio Decretado pelo Tribunal da Grande Instância de Nice), de pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nes-

ta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta acção, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 12.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (24.000\$00), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (30.000\$00), Implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos vinte e nove dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois.

A Juíza Desembargadora,

[Assinatura]
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,

[Assinatura]
/Nidia Santos/
-Ajudante de Escrivão-



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal nr. 63 Telefone nr. 3333440

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Ação Especial (Reconhecimento da União de Facto) n.º25/2020-21.

Requerente - Elísio Medina Silva.

Requerida - Mayra David Medina.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados, os Herdeiros Incertos de Maria da Luz David Évora, para contestarem, querendo, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, cujo o pedido consiste em ser reconhecida a União de Facto existente entre o requerente e a falecida Maria da Luz David Évora.

FAZ AINDA SABER, de que com a contestação se a apresentarem deverão oferecer logo os meios de prova,

de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão no prazo de cinco dias, caso contestarem, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00, mediante Documento Único de Cobrança DUC, emitido neste cartório e não o fazendo serão notificados para pagarem o preparo a que faltarem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da possibilidade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 15 de Dezembro de 2021

O Juiz de Direito,

[Assinatura]

/Helder Lopes Maurício/

A Ajudante de Escrivão,

[Assinatura]

/Matilde Gomes Monteiro/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO NICOLAU
Cidade da Ribeira Brava
Caixa Postal nr.28 Telefone/Fax nr.235 12 44

= ANÚNCIO JUDICIAL =

PROCESSO: - Acção Executiva Com Processo Comum Ordinário (Pagamento de Quantia Certa) nr.40/20/21.

EXEQUENTE: - CASA VELHOS AMIGOS, LDA., sociedade por quotas, com sede na Cidade do Tarrafal, ilha de São Nicolau.

EXECUTADA: - SANILISA - EMPREENDIMENTOS, S.A., sociedade por quotas, com sede no Município do Tarrafal, ilha de São Nicolau, representada pelo seu sócio gerente José Aparício Gonçalves Soares de Magalhães, casado, ausente em parte incerta de Braga - Portugal.

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados, que corre termos pelo respetivo Cartório, é por este meio citada a Executada acima identificada, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, tudo a contar da data da segunda e última publicação deste anúncio, querendo, contestar a liquidação, deduzir oposição à execução, pagar ou impugnar à penhora efetuada nos supracitados autos, tudo quanto melhor consta no duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste Tribunal para ser entregue quando solicitado.

FAZ SABER AINDA que é obrigatória

a constituição de advogado na supracitada acção, que deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de **CINCO DIAS**, caso deduzir oposição, sob pena de efetua-lo acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância ou na falta do pagamento deste, de se proceder à imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que poderá, querendo, requerer o benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa do pagamento de preparos e custas e que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia e Delegação em Mindelo, o benefício de assistência judiciária, dentro do prazo de **DOIS DIAS** úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da insuficiência económica, podendo aquela instituição ser contactada através dos telefones nºs 2619755 e 2312810 e faxes nºs 2619754 e 2322772.

Cidade da Ribeira Brava, 21 de Março de 2022.-
A Juíza de Direito,

/Hélia Maiza Medina da Graça/

O Escrivão de Direito,

/Jorge dos Santos Duarte/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº37 /JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justiça Judicial, registados sob o nº 50/2022, movido pela autora **ANA CARLA CABRAL FERNANDES**, maior de idade, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente e emigrante nos Estados Unidos de América, com mandatário judicial constituído Dr. Manuel Roque Silva, Júnior, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: "Um lote de terreno sito em Curral Grande, freguesia de São Lourenço, sobre o qual vem sendo construída uma casa, medindo 356.91 m2, confrontando a Norte com Via Pública, Sul com vendedor António

Timas, Este com Liliana Barbosa e Oeste com Josefa de Pina, com valor do mercado avaliado em 178.455\$00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco escudos)".

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 29 de Março de 2022.

Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina
Ajuizante Escrivão
Juízo Cível

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia um de abril de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 79, a folhas 84 a 85, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Mário Lopes**, falecido no dia três de novembro de dois mil e dezanove, no sítio de Achada Galego, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Celestina Pereira Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Danilson Mário Tavares Lopes**, casado com Lenira Silvânia Semedo Varela Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Genebra - Suíça; **b) - Elisandra da Assunção Tavares Lopes**, solteira, maior,

residente em Palmarejo - cidade da Praia; **c) - Ednilson Pércles Tavares Lopes**, solteiro, maior, residente em Suíça. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Mário Lopes**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, primeiro de abril de dois mil e vinte e dois.

A Notária, p./s.
Jandira dos Santos Cardoso

Emol:1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº 371321

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv
www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 32 vº a fls 33 vº do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, na qual **Sra. MARIA CARDOSO MENDES**, com NIF165435640, divorciada, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de uma moradia coberta em betão armado, tendo rés-do-chão com: Uma sala visita, uma sala jantar, três quartos, uma garagem, uma casa de banho, uma cozinha, um pátio e uma caixa de escada; primeiro andar com uma sala visita, uma sala jantar, três quartos, uma cozinha, uma arrecadação/cozinha, área de circulação; segundo andar com dois quartos, uma sala visita, uma casa de banho, localizado em Ponta Verde, com área de quatrocentos e noventa e três vírgula sessenta e oito metros quadrados, confrontando ao Norte e sul com moradia, este com via pública e oeste com terreno, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 2538/0, com o valor matricial de dezanove milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e quatro escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter

construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há mais de quarenta anos, em duas parcelas de terreno adquiridos por compra por escrito particular nos Srs. Sabino Barbosa e Maria Nova Barbosa Pires, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, contínua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos trinta e um de março de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 139/03

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia trinta de março de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 79, a folhas 76 a 78 vº, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Marcelino Varela**, contribuinte fiscal número um seis oito sete sete seis nove zero um, casado com Cesaltina Semedo dos Reis Borges, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Mancholi, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do prédio rústico de sequeiro, com a área de **mil quinhentos e dezasseis virgula zero noventa e cinco metros quadrados**, confrontando do Norte com terreno baldio, Sul com via pública, Este e Oeste com terreno rústico, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob número **97218/0**, com **valor matricial de quinhentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra feita ao Senhor **Aníbal Borges da Fonseca**, no ano de mil novecentos e setenta e cinco, pelo preço de seis mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e setenta e cinco, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo, construindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: ..1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 64/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv



Extrato

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/72, a folhas 56 vº a 57 a habilitação de herdeiro, por óbito de **PEDRO JOSÉ CAÇADO**, natural freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, falecido no dia vinte e seis de outubro de mil novecentos quarenta e sete, numa casa sito em Monte Sossego, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Monte Sossego, cidade do Mindelo - São Vicente, no estado de solteiro.

Que, o falecido não deixou testamento ou doação por morte e sucederam-lhe como únicos herdeiros por direito de representação, os netos: - **a) Armando dos Reis Lopes; - b) Humberto dos Reis Lopes**, estes divorciados, residente em Holanda; - **c) Adriano dos Reis Lopes**, casado com Isabel Maria Lopes Dos Santos sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal, filhos da pós-defunta filha **Francisca Senhorinha Dos Reis Lopes**, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Que, ainda, no dia onze de fevereiro de dois mil e um, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual, em Monte Sossego, ilha de São Vicente, faleceu **FRANCISCA SENHORINHA DOS REIS LOPES**, de setenta e nove anos, natural da supracitada freguesia e concelho, no estado de casada com José António Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que a falecida, não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários os seus filhos acima identificados, **a) Armando dos Reis Lopes; -b) Humberto dos Reis Lopes e c) Adriano dos Reis Lopes**.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer nas sucessões, as heranças dos referidos, **PE- DRO JOSÉ CAÇADO e FRANCISCA SENHORINHA DOS REIS LOPES**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos um dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois.


CONTA:

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº. 369773. Conta nº 202214968

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333)3106, (333) 3107, Email: Primerocartoriosv@gov.cv WWO O govercodecabo Verde caboverde_gov



EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 25.03.2022, de folhas 68 a 69 do livro de notas para Escrituras Diversas número 278 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Maria Monteiro Dias Da Rosa Pina**, nos termos seguintes:

Que no dia no **dia oito de mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois**, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, aos sessenta e oito anos de idade, faleceu **Maria Monteiro Dias Da Rosa Pina**, no estado civil de Viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, e que teve a sua última residência em Achada Grande Frente, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única herdeira a filha **Vera Lúcia Dias da Rosa Moniz**, casada com Carlos Moreno Moniz, natural da freguesia de Nossa Senhora de Conceição, concelho de São Filipe, residente em Achada Grande frente, Praia;

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefiram ou com ela possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.


Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 23 de Março de 2022.

CONTA:257/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago
Telefone: + (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54



NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 24/03/2022, de fls 75 a 76, no livro de notas para escrituras diversas n.º 51/A no qual declararam:

Que no dia **03/02/2013** na freguesia de Santo António, concelho de São Roque do Pico faleceu, **Pompílio Soares Cardoso**, no estado de casado, no regime de comunhão de adquiridos com Anastácia da Silva Sanches Cardoso, filho de Domingos Soares Cardoso e Tereza Vaz Cardoso, natural que foi da Freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência na Rua de Cima, número 2, Santo António, São Roque do Pico, Açores, Portugal.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Manuel da**

Silva Sanches Cardoso, residente em açores, **André da Silva Sanches Cardoso, Olívia da Silva Sanches Cardoso, António da Silva Sanches Cardoso e Marlene da Silva Cardoso**, residentes em França, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original. Cartório Notarial de Santa Cruz, 24/03/2022

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 370628/2022.

A Notária

/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP #, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 38 a 39 do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e um, nos Estados Unidos da América, faleceu **MÁRIO LEDO PONTES**, de cinquenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos, com Rosa Lima Lopes Pontes, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Marlene Sofia Lopes Pontes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe.

b) Loredana Marcelina Lopes Pontes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa

Senhora da Conceição, concelho de São Filipe.

c) Jussara Marló Lopes Pontes, solteira, maior, natural da freguesia de nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

d) Platini Mário Lopes Pontes, casado com Geisa Vieira Fernandes Júnior, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, todos residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos trinta e um de março de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

/ Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n. 136/03

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 - São:

Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia trinta e um de março de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 79, a folhas 79 a 80 vº, foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que **Maria Dias Fernandes Tavares Mascarenhas**, contribuinte fiscal número um seis cinco três sete cinco zero cinco um; e cônjuge, Joaquim Cabral Moreira, contribuinte fiscal número um quatro zero nove cinco dois dois zero nove, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em França, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, com a área de **seiscentos e vinte e cinco virgula vinte e quatro metros quadrados**, situado em Boa Vista, Chã de Tanque, confrontando do Norte com Via Pública, Sul, Este e Oeste com Manuel Dias Fernandes, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 5434 e atualmente sob o número 105747/0.

Que o dito prédio, lhes veio a posse por doação feita pela mãe da justificante mulher, a senhora **Marqueza Dias Fernandes**, no ano de mil novecentos e oitenta, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta, portanto, há **mais de quarenta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta e um dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º: 67/2022

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv





1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

Extrato

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 10.03.2022, de folhas 76 a 77 do livro de notas para Escrituras Diversas número 277 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Terêncio de Jesus Salomão**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e oito do mês de maio do ano dois mil e dezassete**, em Suécia, faleceu **Terêncio de Jesus Salomão**, aos oitenta anos de idade, no estado civil de divorciado, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, filho de Maria Amélia dos Santos Salomão, e que teve a sua última residência em Suécia.

Que o falecido não fez testamento, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros seus filhos:

Isabel dos Santos Salomão, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Suécia.

Terêncio Almeida Salomão, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de São Nicolau, residente em Suécia.

Gertrudes dos Santos Salomão, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Suécia.

Maria Amélia dos Santos Salomão, casada com David Lara Carmona, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de Biskopsgard Gotemburgo e Bohus, Suécia, residente em Suécia.

Anneli Salomão Thelander, divorciada, natural de Biskopsgard Gotemburgo e Bohus, Suécia, residente em Suécia.

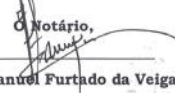
Analisa Medina Salomão, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Suécia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com elas possam concorrer à sucessão.

Os Interessados querendo, podem proceder á impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 10 de março de 2022.

CONTA: 114/2022
Art.20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria, Lic: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 363331112



- EXTRATO -

Certifico, para efeito da Segunda publicação nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45º /2014, de 20 de Agosto BO nº 50 – 1ª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 74, de folhas 36v a 37, lavrada em 28/03/2022, no qual, **Lourença Maria Gomes**, contribuinte fiscal número 116468378, divorciada, natural da freguesia de Nossa senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente, se declara ser dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio de regadio, medindo 140 m2 (cento e quarenta) metros quadrados, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o número 1144/0, confrontando do Norte com Levada/Caminho, Sul e Oeste com Estrada, e Este com Auxilia Maria Conceição e Maria Fausta Conceição, o qual não se encontra descrito na Conservatória da Ribeira Grande de Santo Antão. Que, o dito prédio, lhe veio à posse, por doação verbal feita pelos seus padrinhos José Lourenço Campinha e Vitória Maurício. Fez a inscrição matricial, o entanto, não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permitisse fazer o respetivo registo na Conservatória, mas sempre pagou os impostos devidos, agindo como proprietário do imóvel. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de setenta anos. Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com

conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 30 de março de 2022.

Conta nº 876/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559,1333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv - www.governo.cv



Extrato

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 100 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 50-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de catorze de dezembro de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia dezasseis de maio de dois mil e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, faleceu **DOMINGOS ANTUNES RESENDE**, de quarenta e oito anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **Rivaldo Teixeira Antunes Resende**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América.


b) **Carlos Teixeira Antunes Resende**, casado com Ceila Gomes Rodrigues, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Queimada Guincho, ambos naturais da freguesia de Nossa

Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 54/01
Artigo 20º.4.2..... 1.000500
Selo do acto200\$00
Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio-Fogo@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago
Telefone: + (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 01/03/2022, de fls 49 a 50, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 51/A, no qual foi declarado nos seguintes termos:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **19/12/2008** na freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal de Santiago faleceu **Felisberto Martins Varela**, no estado de solteiro, maior, filho de **Aguinaldo Mendes Varela** e de **Cipriana Martins**, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência no sítio de Principal São Miguel.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus pais Aginaldo Mendes Varela e Cipriana Martins, casados no regime de comunhão geral de Bens, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em Principal, São Miguel.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **13/07/2013**, em Marselha, França, faleceu **Pedro Mendes Dias**, no estado de solteiro, maior, filho de Aginaldo Mendes Varela e de Cipriana Dias Martins, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com última residência em Marselha França;

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposições de última vontade tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Odair Manuel Tavares Dias**, solteiro, maior, residente em Portugal, **Lenira de Jesus Tavares Dias** e **João Augusto Tavares Dias**, ambos solteiros, maiores, residentes em Chão Bom e Achada Baixo, Tarrafal de Santiago, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel;

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que, no dia **07/02/2019** na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel faleceu **Aguinaldo Mendes Varela**, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens com **Cipriana Martins**, filho de Alexandre Mendes e de Martina Varela, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com a última residência no sítio de Principal, São Miguel.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Anastácia Martins Mendes**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Atanásio Semedo Tavares, residente em França, **Clarisse Martins Varela da Veiga**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Joaquim da Veiga, residente em França e **Natalino Martins Varela**, residente em Portugal, **Maria Gorete Martins Varela**, residentes em Principal, São Miguel, **Ermelindo Martins Mendes**, residente em Achada Fátima, Pedra Badejo, **João Martins Varela**, residente em Principal, São Miguel, **José Mário Martins Varela**, residente em França e **Maria Martins Mendes Varela** residente em Principal, sendo eles solteiros, maiores, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 04/03/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= **Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º 361001/2022.

A Notária

/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezoito de março de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número setenta e nove, a folhas cinquenta e três a cinquenta e quatro verso foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito de Joaquim Semedo Monteiro, falecido no dia treze de setembro de dois mil e dezasseis, na sua residência em Chão de Lagoa, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria Tavares Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Adilson de Jesus Gonçalves Monteiro**, residente na cidade da Praia; **b) - Michel Pedro Barros Monteiro, residente em Portugal**; **c) - Hirondina Rodrigues Monteiro**, residente em Entre Picos de Reda; **d) - Claudina Manuela da Veiga Monteiro**, residente em Entre Picos de Reda; **e) - Gilson Patrick Gonçalves Monteiro**, residente em Chã de Lagoa; estes solteiros, maiores; **f) - Clarisse Rodrigues Monteiro Borges**, casada com Eduardo Borges Semedo, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Entre Picos de Reda; **g) - Ivandro Rodrigues Monteiro**, solteiro, maior, residente em Entre Picos de Reda; **h) - Maria Celina Rodrigues Monteiro**, solteira, maior, residente em Entre Picos de Reda; **i) - Carlos Humberto Barros Monteiro**, solteiro, maior, residente em Chã de Lagoa; **j) - Elizabete Maria Gonçalves Monteiro**, solteira, maior, residente em França; **k) - José Carlos Gonçalves Monteiro**, a data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com Maria Correia Borges, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em França; **l) - Alex Gonçalves Monteiro**, solteiro, maior, residente em França; **m) - Hermínio Gonçalves Monteiro**, casado com Águeda Maria Borges Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em França; **n) - Sónia Indira Barros Monteiro**, solteira, maior, residente em França; **o) - Gilson de Jesus Barros Monteiro**, solteiro, maior, residente em Portugal; **p) - Admilson Gonçalves Monteiro**, solteiro, maior, residente em Chã de Lagoa; **q) - Jelson Gonçalves Monteiro**, solteiro, maior, residente em Chã de Lagoa; **r) - Sandra Sofia Gonçalves Monteiro**, a data do óbito solteira, maior, atualmente casada com Celestino Vaz Lopes Vieira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **s) - António Gonçalves Monteiro**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia; **v) - Claudina Marlene Semedo Monteiro**, solteira, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Joaquim Semedo Monteiro.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86.º A e do 87.º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º:367369



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois do mês de março de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 32V a 33, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia dois de Janeiro do ano dois mil e vinte e dois, faleceu na sua residência na cidade da Ribeira Grande, freguesia de Nossa Senhora do Rosario, concelho da Ribeira Grande, Santo Antão, **João Pires Morreira**, no estado de unido de fato com Antonina da Conceição Brito Lima, natural da República de São Tomé e Príncipe, filho de José Gomes Morreira e de Anacleto Rosa Pires.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber: a) **Evanilda dos Santos Morreira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Itália; b) **Gisela Sofia Delgado**, solteira, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente em Espanha; c) **Jonino Lima Morreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora

ra do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande; d) **Renato Lima Morreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; e) **Leonel Lima Morreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na cidade da Ribeira Grande; f) **João Lima Morreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na cidade da Ribeira Grande.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido. Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 06/ de Abril 2022.

A Notária Encarregada
/ Djamila Rocha Delgado

Conta nº 767/2022

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv - www.govemo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia quinze de Setembro de dois mil e vinte e um, de folhas 15 e 16, no livro de notas para escrituras diversas número 02/A, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Plácido Alvarenga**, que também era conhecido como **Plácido Souto Alvarenga**, falecido no dia vinte e oito de Novembro de dois mil e dezanove, em Roterdão, Holanda, no estado de casado sob o regime de comunhão adquiridos com Sara Maria da Costa Monteiro, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Roterdão, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Elsa Tereza Fernandes Alvarenga**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina, residente em Holanda, **Emídio Joaquim Barreto**

Souto Alvarenga, solteiro, maior, natural freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina, residente em Holanda, **Edna Maria Barreto Souto Alvarenga**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina, residente em Holanda e **Emanuel Augusto Barreto Souto Alvarenga**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, Concelho de Santa Catarina, residência em Holanda

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer a herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e um.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos) Registrada sob o nº 1319/2021.

O NOTÁRIO Estagiário,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da justiça AC/ Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(218) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.Cartorios@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205 / 2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia **Um de Abril de dois mil e vinte e dois**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante mim, **Lic. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso, Notária**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **duzentos e setenta e três/A**, a folha vinte e oito, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **nove do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu, **CÂNDIDO ÉVORA TAVARES**, no estado civil de casado com Lisete Pereira Neves de Oliveira Tavares, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, com última residência habitual na Fazenda, Praia.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como seu único herdeiro o filho **NUNO ÁLVARO DE BRITO ÉVORA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios,

Concelho de Lisboa, Portugal, residente na Holanda;

Que segundo as normas reguladoras da sucessão legal e voluntária, não há quem possa concorrer com o mencionado herdeiro à sucessão do falecido.

Mais se informa, que nos termos do nº 5 do artigo 86 – A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos quatro dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois.

Conta:

Artº.20.4.2. 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 202219706 /2022.

A Notária
/ Ana Teresa Ortet Lopes Afonso /

Achada Santo António - Praia - C.P. 404-A - Tel. 262 62 05 - Fax: 262 62 06

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 02.03.2022, de folhas 02 a 03 do livro de notas para Escrituras Diversas número 277 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Florenço Moniz**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e nove do mês de setembro do ano de dois mil dezoito**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, em seu domicílio sito em Ponta D'Água, faleceu **Florenço Moniz**, aos cinquenta e cinco anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Francisco Moniz, e que teve a sua última residência habitual em Ponta D'Água, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Samira Lopes Moniz, Keila Aracy Tavares Moniz, Jailson Patrício Semedo Moniz, Carlos Alberto Semedo Moniz,

Landisa Semedo Moniz, Nereida Semedo Moniz, Deise Semedo Moniz e Melany Patricia Semedo Moniz, todos eles solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia e residentes nesta cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 16 de março de 2022

O Notário,
/ Victor Manuel Furtado da Veiga /

CONTA: 136/202

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone - Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 9. de folhas 13 a 13 verso, outorgada no dia 07/04/2022, na qual, **Maria Margarida Duarte Rocha**, viúva, natural da freguesia de Santo António das Pombas - concelho do Paul, meeira; **João Duarte Rocha**, casado com Genevieve Couturier, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, **Haida Rocha**, casada com Stephane Michel Linck, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, **Bernardo Rocha**, casado com Cristina Cardoso de Freitas, sob o regime de comunhão de bens adquiridos; **Adriano Rocha**, casado, com Magali Gomes de Carvalho, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, **Daniel Rocha**, solteiro, maior, os quatro últimos naturais da França, todos residentes em França, sendo estes cinco últimos herdeiros de **António Josefa Rocha**, se declaram **donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem**, do prédio urbano, coberto de colmo com dois quartos e cozinha, medindo 146 metros quadrados e uma área de terreno medindo 1158 metros quadrados servindo de regojo da casa, situado em Figueiral - Paul, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 381/0, com uma área total de 1304 metros quadrados, confrontado do Norte com Maria Alice Pires Ferreira, Sul com Herdeiros de João Baptista Lima, Este com Caminho e Oeste com Borda e Maria Eugénia, com o valor matricial de um **milhão trezentos e vinte e três mil e cento e oitenta escudos**, omissos no registo predial.

Alegam:

Que a justificante meeira e o falecido **António Josefa Rocha**, eram casados em primeiras núpcias e juntos adquiriram o terreno, sobre o qual foi edificado o prédio objeto desta justificação, desde 07 de outubro de 1966, por compra feita ao senhor **José Pires Ferreira** e que desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nomes próprios, posse essa que detiveram sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que os herdeiros justificantes entraram na posse do imóvel com o falecimento do pai ocorrido em vinte e sete de maio de 1979, há mais de quarenta anos, portanto.

Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente.

Que, essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, há mais de **quarenta anos**, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 07/04/2022.

Conta nº 226 /2022.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde,

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 9, de folhas 15 a 15 verso, outorgada no dia 12/04/2022, na qual, **Romana Gertrudes Rodrigues da Cruz e Manuel do Carmo Monte da Cruz, casados** entre si, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, residentes na cidade das Pombas, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio rústico de regadio e sequeiro com plantação de batata, inhame e milho, situado em Ribeira de Gi – Paul, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 1898/0, com uma área de 7504,87 m2 (sete mil quinhentos e quatro vírgula oitenta e sete metros quadrados), confrontando do Norte e Oeste com Rochas, Sul com Estrada Nacional e Rochas, Este com Mar de Praia de Gi e Estrada Nacional, com o valor matricial de quatrocentos e cinquenta mil escudos, omissos no registo predial.

Na referida escritura foi declarado que:

Que o prédio acima identificado inclui **uma casa** ocupando uma área de cento e noventa e quatro vírgula quarenta e quatro metros quadrados (194,44 m).

Que o dito prédio lhes veio à posse, por compra feita pela justificante mulher as senhora **Júlia Benícia Ramos Benrós e Aldina Benrós Lagos Tourinho**, hoje falecidas, em 15 junho de 1979, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nomes próprios, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja **há mais de quarenta anos**.

Que na altura da aquisição procedeu-se ao registo matricial e continuaram a praticar agricultura, até hoje, tal como vinha acontecendo com as anteriores proprietárias.

Que essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, de boa fé, ostensivamente com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Que na data da compra do imóvel, objeto desta justificação, já eram casados entre si pelo que o imóvel é um bem comum do casal e obrigam-se a proceder a inscrição matricial em nome de ambos, bem com o registo da aquisição.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 12/04/2022.

Conta nº 241/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde,

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Notário Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

Extrato

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia catorze de Março do ano em curso, de folhas 54 F e 54 V, no livro de notas para escrituras diversas número 1, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário Licenciado, **José Ulisses Furtado Fortes**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Felisberto Lopes da Silva**, falecido no dia dez de Junho de dois mil e dezoito, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Maria Fernanda Monteiro**, natural que foi da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com sua última residência em Holanda. Que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) Maria da Conceição Lopes Tavares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, resi-

dente em Holanda, **b) Isaias da Silva**, solteiro, maior, natural de Roterdão, residente em Canadá, **c) Eveline da Silva**, solteira, maior, natural de Roterdão, residente em Holanda, Denis Roberto da Silva, solteiro, maior, natural de Roterdão, residente em Holanda.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos trinta dias do mês de Março do ano dois mil e vinte dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 371023/2022

O Notário/ Estagiário,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP# Cabo Verde, Telefone +238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617, (338) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

Extrato

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia nove de Março de dois mil e vinte dois, de folhas 55 F a 56 F no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário Licenciado, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Armindo Ribeiro**, falecido no dia trinta de Janeiro de dois mil e vinte um, no estado de casado, sob regime de comunhão de adquiridos com **Júlia Sanches Tavares**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Marseille França. Que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Suzana Tavares Ribeiro**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Francisco Lopes Mendes**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Ilídio Tavares Ribeiro**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **José Luís Tavares Ribeiro**, casado sob regime de co-

munhão de adquiridos com **Irene da Veiga Gomes**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Maria Augusta Tavares Ribeiro**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, e **Felisberto Tavares Ribeiro**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Vera Jessica da Silva Monteiro**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos trinta de Março do ano dois mil e vinte dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 371051/2022

O Notário/ Estagiário,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia seis do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Ribeira Grande, perante mim **Djamila Rocha Delgado**, Conservadora-Notária Estagiária, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 73, de folhas 98 a 98v, a habilitação de herdeiros, por óbito de **Margarida Pires Duarte Delgado**, casado com Teófilo Tiago Delgado, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora Do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, falecida em Fontainhas no dia vinte e um de agosto do ano dois mil e vinte e um, com a última residência em Fontainhas, Ribeira Grande, Santo Antão.

Na referida escritura foi declarado que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **António Teófilo Delgado**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia; **Malaquias Duarte Delgado**, casado com Antónia Isabel Andrade dos Santos, residente em França; **João Crisóstomo Duarte Delgado**, solteiro, maior, residente em Fontainhas, **Maria Aldina Duarte Delgado**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia; **Fernando Duarte Delgado**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **Bernardino**

Duarte Delgado, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia; **Alexandrino Duarte Delgado**, casado, com Cátia Cristina Pires Rocha, residente em Timor Leste e **Paulo Duarte Delgado**, solteiro, maior, residente em Inglaterra, todos naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da falecida **Margarida Pires Duarte Delgado**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 05 de abril de 2022.

A Notária Estagiária

/ Djamila Rocha Delgado/

CONTA:

Arto.20.4.2.....1.000\$00*

Imposto de Selo..... 200\$00

Total.....1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 999/2022

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

-Extrato para publicação - Conservadora-Notária: Aícia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de agosto, que no dia trinta de março de dois mil e vinte e dois, nesta Conservatória dos Registo e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 36, de folha 27 a 27 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia vinte e quatro de março de dois mil e seis, faleceu em Schiedam, Países Baixos, **Marcos Monteiro Fortes**, filho de Lourenço Manuel Fortes e de Maria Isabel Monteiro, no estado de solteiro, natural da freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo, de dupla nacionalidade, Caboverdiana e holandesa, com última residência habitual em Schiedam - Países Baixos.

Que a falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou

equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legítimos os filhos: **Cristaline Monteiro Fortes** e **Lisandra Monteiro Fortes**, solteiras, maiores, naturais da Holanda, de nacionalidade holandesa, residentes em Roterdão.

Que não há quem lhas prefira ou com elas possa concorrer na sucessão à herança do referido Marcos Monteiro Fortes.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 13 de abril de 2022.

Conta nº261/2022.

A Conservadora-Notária,

Importa em mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e cinco do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de nota diversas número 74, de folhas 07 a 07v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação

Que no dia dezassete de março do ano dois mil e quinze, faleceu em França, **Feliciano Pereira Delgado**, no estado de casado com Antónia Paulina Fonseca, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, filho de César Lázaro Ubaldo e de Iria Matilde Pereira, com última residência França.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **Armada Pereira Fonseca**, casada com Lorent Bonancer, residente em Bélgica; **Manuel Pereira Delgado**, divorciado, residente em França; **Luzia Pereira Fonseca**, divorciada, residente Luxemburgo; **Maria Amélia Fonseca**, casada com Fabrice Weiz, residente em Luxemburgo; **José Benavindo Delgado**, casado com Suzana Lima Vaz, residente em França; **Antão Pereira Delgado**, divorciado, residente em Sinagoga; **Maria Tereza Fonseca**, divorciada, residente em Portugal e **Maria do Céu Fonseca**, divorciada, residente na Cidade do Porto Novo, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande.

Segunda habilitação

Que no dia vinte e dois de maio do ano dois mil e vinte e um, faleceu no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Antónia Paulina Fonseca** no estado de viúva, filha de Manuel José Fonseca e de Paulina Firmina Fonseca, tendo como última residência Sinagoga.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos referidos na primeira habilitação.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12 de abril de 2022.

CONTA:

Artº.20.4.2.1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$000

Total1.200\$00 (Importa, em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº __/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Este espaço é para o
seu **pequeno anúncio!**

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 79, a folhas 74 a 75, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Benavindo Gomes Cabral**, falecido no dia trinta de agosto de dois mil e vinte e um, no sítio de Fundo Cutelo, freguesia e concelho de Santa Catarina, com a sua última residência em Covão Ribeiro, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Helmut Maria Teixeira Cabral; b) - Edna Maria Teixeira Cabral; c) - Aginaldo de Jesus Teixeira Cabral**. Todos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina,

residentes nesta cidade de Assomada.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Benavindo Gomes Cabral**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte

Emol.....1.000

Imp. de selo.: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 369377



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO – CP 404-A – PRAIA
Tel. 2626205/2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-4 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia **dezoito de Março de dois mil e vinte e dois**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número duzentos e setenta e dois /A, de folhas **quarenta e cinco a quarenta e seis**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **um de Fevereiro de dois mil e vinte**, nos Estados Unidos da América, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **LIDIA DE PINA NEVES**, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de São João Baptista, Concelho da Brava, com ultima residência habitual nos Estados Unidos da América.

Que a falecida não deixou descendentes, cônjuge, nem ascendentes, tendo sucedido como únicos herdeiros:

a) **Sua Irmã Consanguínea, MARIA FILOMENA LOPES NEVES**, solteira, maior, natural da Freguesia de São Salvador do Mundo, Concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos da América;

b) **Seu Irmão Consanguíneo DAVID**

LOPES TAVARES NEVES, casado com Ernestina Tavares Neves, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Salvador do Mundo, Concelho de Santa Catarina, residente em Achada Grande Trás, praia;

c) **Sua Irmã Germano MARIA DE PINA NEVES MONTEIRO**, viúva, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho da Brava, residente nos Estados Unidos da América;

Mais se informa que, nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia vinte e um de Março de dois mil e vinte e dois.



CONTA:

Artº.20.4.2.1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 578/2022



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 14 de Abril

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEXTA - 15 de Abril

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SÁBADO - 16 de Abril

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

DOMINGO - 17 de Abril

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEGUNDA - 18 de Abril

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

TERÇA - 19 de Abril

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

QUARTA - 20 de Abril

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

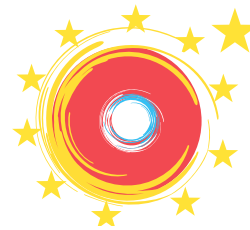


TABELA DE PREÇOS*

Publicidade

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa	25,9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar	25,9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par	25,9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa	25,9 x 31,5 cm	70.000,00
Condições especiais podem ser negociadas		

*Os preços não incluem IVA

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com

Agradecimento e Missa do primeiro mês



Os filhos Maria Victória Gonçalves Fidalgo (Tatá), Victor Afonso Gonçalves Fidalgo, Maria Filomena Gonçalves Fidalgo, José Afonso Gonçalves Fidalgo, Antonina Gonçalves Fidalgo, Pedro António Gonçalves Fidalgo, Epifânio Gonçalves Fidalgo e Ana Paula Gonçalves Fidalgo Faria, os netos, bisnetos, a irmã Domingas Lopes Fidalgo, sobrinhos e demais familiares muito sensibilizados, agradecem as manifestações de carinho, conforto e condolências apresentadas por mensagem, telefonema ou pessoalmente, aquando do desaparecimento físico, no passado dia 20 de Março, na sua residência no Tarrafal de Santiago, do seu querido e estimado pai, avô, bisavô, irmão, tio e parente, **Afonso da Horta Fidalgo**.

Aproveitam a ocasião para convidar a todos os familiares, parentes, amigos e pessoas de suas relações a participarem na missa do **primeiro mês** sufragando a alma de **Afonso da Horta Fidalgo**, a ter lugar no próximo dia **23 de Abril**, às **17H00**, na **Igreja Matriz de Santo Amaro Abade, Tarrafal de Santiago**.